

LEI Nº 10.358, DE 8 DE JANEIRO DE 2024
DOE Nº 35.673, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Wrestling do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação de Wrestling do Estado do Pará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Bairro do Bengui, no Município de Belém.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado